



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 25 de junho de 2010

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 96/2010

Objeto: prestação de serviços de interconexão de redes IP entre Centro Cívico e o novo prédio da Biblioteca Municipal, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
Bandanet Comércio e Informática Ltda Epp. 01.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 97/2010

Objeto: prestação de serviços para instalação de redes de proteção em escolas municipais, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE (S)
CRS Comércio de Persianas, Forros, Divisórias e Confecções de Cortinas Ltda Me. 01.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 105/2010

Objeto: fornecimento de alimentação pronta para o curso de Lian Gong.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE (S)
Apolônio & Apolônio Ltda Me. 01.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acham abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite 36/2010.

Objeto: instalação de sistema som e vídeo para o Anfiteatro da nova Biblioteca Pública Municipal, com o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada. Entrega das Propostas: 12/07/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 12/07/2010 às 14 horas.

O Edital completo encontra-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 24 de junho de 2010.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

DIVISÃO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 98/2010 (Prorrogação). **Processo nº: 59060/2010.**

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para paisagismo. **Início da Sessão Pública:** 13/07/2010 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 24 de junho de 2010.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

DIVISÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico nº 83/2010
Aquisição de veículos 0 km

A Pregoeira comunica que com o parecer da Unidade Requisitante e a Homologação do Sr. Prefeito Municipal, **DELIBEROU** por **REVOGAR** a presente licitação.

Publique-se.

Piracicaba, 24 de junho de 2010.

Patrícia Romano
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 36 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFICIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 01 de junho de 2010

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
MARIA APARECIDA CALISTER	1379/82
DÁRIO CARAVETTA	1765/88
BENEDITO DA SILVA	4523/88
BAR E MERCEARIA ESTEVES PIRACICABA LTDA	7680/90
ANGELO AUGUSTO VICENTE DE OLIVEIRA	252/91
JOSÉ MARIA AGUIAR - ME	19902/93
SANDRA REGINA HENRIQUE	25092/95
HELENA REGINA HENRIQUE	25093/95
DIEHL & FERNANDES LTDA - ME	21290/97
JORGE LUIS BACCHIM	25711/97
MARIA HELENA BARBOSA	4475/98
SANDRA AP. CARVALHO SANTOS FELIPE	19827/98
MARCIO LUIZ GIANOTTI - ME	10548/99
AMÉLIA M.V. MOREIRA - ME	25903/99
A.L. DE LIMA PIRACICABA - ME	27929/99
PASSOS COM. DE ROUPAS FEITAS E ENXOVAIS LTDA - ME	26025/00
GUILHERME OLIVEIRA DOS REIS	1097/01
CARLOS EDUARDO FAZIO SIMÃO - ME	27551/04
ZAHRA ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA - ME	7657/08
CASA VERDE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	45049/10

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratado: MHA ENGENHARIA LTDA. (SEMOB/SAÚDE)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 126.459/2009.

Licitação: Tomada de Preços nº 92/2009.

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares nas especialidades: fundação e estrutura, instalações elétricas de dados, climatização, ventilação, exaustão, fluido mecânicas, hidro sanitárias, prevenção, detecção, alarme e combate a incêndio, para a execução do Hospital Regional do Município.

Valor: R\$ 289.990,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 15/02/2010.

DO ADITIVO – PRAZO

Proc. Admin.: nº 126.459/2009.

Licitação: Tomada de Preços nº 92/2009.

Objeto: prorrogação de prazo.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 04/05/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: MÁSTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAS E HOSPITALARES LTDA. (SAÚDE)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 48.736/2008.

Licitação: Pregão Presencial nº 65/2008.

Objeto: locação de equipamento totalmente automatizado para bioquímica.

Valor: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/06/2008.

DO ADITIVO – PRAZO

Proc. Admin.: nº 48.736/2008.

Licitação: Pregão Presencial nº 65/2008.

Objeto: prorrogação de prazo.

Valor: R\$ 7.223,32 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Prazo: 02 (dois) meses.

Data: 02/06/2010.

Contratada: LEOMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. - ME (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 46.094/2010.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2010.

Objeto: aquisição de equipamentos médicos.

Valor: R\$ 12.192,30 (doze mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 28/05/2010.

Contratada: MENTOR COMERCIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - EPP (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 46.094/2010.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2010.

Objeto: aquisição de equipamentos médicos.

Valor: R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 28/05/2010.

Contratada: UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 46.094/2010.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2010.

Objeto: aquisição de equipamentos médicos.

Valor: R\$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 28/05/2010.

Contratada: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO ME (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 38.447/2010.

Licitação: Pregão Presencial nº 53/2010.

Objeto: aquisição de mobiliários e ar condicionado.

Valor: R\$ 183.250,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 18/06/2010.

Contratada: CENTRAL DE FÁBRICAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 47.507/2010.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2010.

Objeto: aquisição de eletroencefalógrafo digital.

Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 28/05/2010.

Contratada: F. G. JÚNIOR & CIA LTDA. (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 40.955/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2010.
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios - biscoito.
Valor: R\$ 22.270,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta reais).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 10/06/2010.

Contratada: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 40.955/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2010.
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios - biscoito.
Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Prazo: 31/12/2010.
Data: 10/06/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer n.º 327/2010, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo.
OBJETO: Locação de uma hangaragem no Aeroporto Estadual Comendador Pedro Morgante, localizado no bairro Monte Alegre, nesta cidade e Estado.
CONTRATADO: Hangar 5 – Manutenção Aeronáutica Ltda.
REQUISIÇÃO: 04692/2010.
VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.
PROCESSO N.º: 76.158/2010.
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

- 1 - Vistos.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2010
Objeto: aquisição de lixeiras e caixas plásticas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Cajamar Home Materiais para Construção Ltda Me.	08.
Comercial Concorrent Ltda.	07.
Licitrib Com. De Prods. Alimentícios Ltda Epp.	02, 03, 04, 05, 06.
Meio Atacado Comércio de Plásticos e Utilidades Ltda.	01.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010
Objeto: Aquisição de cortador de grama.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Itens
FLÁVIO FG COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – EPP.	01.

Piracicaba, 17 de junho de 2010.

Francisco Rogério Vidal e Silva
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE
ABERTURA E JULGAMENTO
DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 34/10
Aquisição e instalação de arquivo deslizante para a nova Biblioteca Pública Municipal.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise da proposta apresentada ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, catálogo e o preço estar compatível com os praticados no mercado, tendo como participante a empresa: **OFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA e APROVÁ-LA.**

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 24 de junho de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/10

Execução de obras para remodelação viária do cruzamento entre a Av. dos Marins e a Rua Angelino Stella – Bairro Jupia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, declarações do Anexo D, das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **BONATO OBRAS CIVIS LTDA., COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. e J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., DELIBEROU** por **HABILITAR e CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas e, ainda, **APROVAR**, por ser a de menor preço a proposta da empresa **BONATO OBRAS CIVIS LTDA.**

Publique-se.

Piracicaba, 24 de junho de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 23 Junho 2.010

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002420/2010	ROGÉRIO ANTONIO MARIM
002421/2010	MARIO ANTONIO AGUIAR GIORDANO
002422/2010	MARIO ANTONIO AGUIAR GIORDANO
002423/2010	PEU ELETRICIDADE LTDA
002424/2010	LUIZ ANTÔNIO BONELLA
002425/2010	LUIZ ANTÔNIO BONELLA
002426/2010	DIOCESE DE PIRACICABA
002427/2010	ÁGUA BRANCA CONSTRUTORA E INCORPORADORALTDA.
002428/2010	ÁGUA BRANCA CONSTRUTORA E INCORPORADORALTDA.

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001801/2010	001195/2010	MARCIA OSTACHUSKI: "Deferido".
002224/2010	001488/2010	SECRETARIA DA AÇÃO CULTURAL: "Deferido".
002284/2010	001530/2010	SEDEMA: "Deferido".
002290/2010	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.: "Concluído".	
002291/2010	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.: "Concluído".	
002292/2010	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.: "Concluído".	
002293/2010	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.: "Concluído".	
002294/2010	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.: "Concluído".	
002295/2010	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.: "Concluído".	
002321/2010	PAULO ROBERTO MARTIN: "Concluído".	
002329/2010	001557/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Deferido".
002400/2010	001597/2010	SEMDES: "Deferido".
004994/2009	003453/2009	ROSELI CARLOS DE ARRUDA: "Deferido".

COMUNICADO

Emerson Luiz Chequeto Navarro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: Ezequiel Ferrarezi, Waldir Dias, Adriano Perez, Felipe Augusto Gasparotto, Esdras Ribeiro Mota, Tatiana Aparecida Silva, André Ricardo Gabriel Rizzo, Carlos Alberto Novello Júnior, Irineu Gregório da Silva, Rogério Aparecido Engel, Guilherme Mitidieri, Andre Parede Garcia Neto.
Piracicaba, 24 de junho de 2010

Presidente da Comissão Permanente
Sindicante de Avaliação de Desempenho

PROCESSO Nº 1032/2010

Objeto: servidor Vivaldo de Souza Oliveira, instaurado em razão do Memorando "memo 010 dte", extraído do Processo nº 1809/2008, relativamente ao contrato nº 139/2008.
Conclusão: A Comissão concluiu, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de advertência ao servidor, nos termos do art. 201, I, por infração ao art. 195, III, ambos da Lei Municipal nº 1.972/72.

Piracicaba, 23 de junho de 2010

Hugo Marcos Piffer Leme
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 1196/2010

Objeto: servidor Sebastião Cirino Neto, instaurado em razão do Memorando "Regional Paulicéia", datado de 10 de maio de 2010.
Conclusão: A Comissão concluiu, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de suspensão de 03 (três) dias ao servidor, nos termos do art. 201, II, por infração ao art. 195, I e II, ambos da Lei Municipal nº 1.972/72.

Piracicaba, 23 de junho de 2010

Hugo Marcos Piffer Leme
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 05/2010 - PROCESSO N.º 1354/2010

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras para construção de reservatório apoiado com capacidade para 6000m³ (seis mil metros cúbicos) de água bruta, para o Distrito Automotivo de Piracicaba, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra simples e especializada e todos os demais itens necessários ao cumprimento do contrato.

Entrega dos envelopes: Até as 08h30min do dia 30/07/2010, no Setor de Protocolo, situado na Rua XV de Novembro, 2200 – Piracicaba/SP, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16h. O início da sessão pública ocorrerá no dia 30/07/2010 às 09h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada no endereço acima. O SEMAE manterá uma via impressa do Edital e seus anexos, no Setor de Protocolo, para consulta dos interessados. Poderão também ser consultados/obtidos na página oficial do SEMAE na Internet, no endereço www.semaepiracicaba.org.br ou ainda adquiridos mediante a apresentação de um CD-R, 700 MB, onde serão gravados.

A entrega do CD para gravação deverá ser feita no Setor de Suprimentos do SEMAE, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, das 08 às 16 horas, ininterruptas.

Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 24 de junho de 2010
Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro Arnaldo Jose Macchi, Homologa o Procedimento Licitatório n.º 1288/2010, Pregão n.º 112/2010, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais e paralelos de fábrica para veículos da marca Mercedes Benz, da linha pesada, pelo período de 06 (seis) meses, à empresa, conforme abaixo:

Lote 1 – Alecsandro Rodrigues de Oliveira - Me
Valor estimado da contratação Linha Pesada: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O desconto sobre a Tabela do Fabricante é de:

- Peças e acessórios Genuínos: 29%
- Peças e acessórios Originais: 62%
- Peças e acessórios Paralelos: 69%

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de junho de 2.010
Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE



A Comissão de Cadastramento, constituída através do Ato n.º 842 de 29/11/2006 do Sr. Presidente do SEMAE, torna público para conhecimento dos interessados que o pedido de cadastramento das empresas abaixo foi deferido.

Protocolo	Processo	Requerente	CRC
2100/2010	1400/2010	Resitran Comércio e Transportes de Resíduos Ltda	0059/2010
2146/2010	1434/2010	Allonda Comercial de Geossintéticos Ambientais Ltda	0060/2010
2074/2010	1381/2010	Maccaferri do Brasil Ltda	0062/2010
2322/2010	1550/2010	COM Engenharia e Comércio Ltda	0064/2010
2366/2010	1581/2010	Construval Construções e Empreendimentos Ltda	0065/2010
2383/2010	1598/2010	Peu Eletricidade Ltda	0066/2010

Piracicaba, 23 de junho de 2010
A Comissão de Cadastramento

A Comissão de Cadastramento, constituída através do Ato n.º 842 de 29/11/2006 do Sr. Presidente do SEMAE, torna público para conhecimento dos interessados que o pedido de cadastramento das empresas abaixo foi renovado.

Protocolo	Processo	Requerente	CRC
2131/2010	0752/2007	S. Maluf Engenharia e Obras Ltda - EPP	0061/2010
2299/2010	1012/2007	Cominpa Comércio, Mineração e Pavimentação Ltda	0063/2010

Piracicaba, 23 de junho de 2010
A Comissão de Cadastramento

EXTRATO DE CONTRATO N.º 58/2010 PREGÃO N.º 58/2010 - PROCESSO N.º 664/2010

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa A. ALVES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.147.204/0002-91, firmaram contrato para fornecimento de 02 caminhões, ano 2010, modelo 2010 (ou superior), 4X2 e 04 cilindros. Valor total: R\$253.000,00
Valor Unitário: R\$ 126.500,00
Dotação 33 – Código Orçamentário 44905200 – Equipamentos e Material Permanente e Programa de Trabalho 323170.1745200361.145, do exercício de 2010.
Empenho n.º 1318/2010.
Assinatura: 15/06/2010.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 58/2010 PREGÃO N.º 58/2010 - PROCESSO N.º 664/2010

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa MERCALF DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ/MF 04.807.924/0001-55 firmaram contrato para fornecimento de 02 (dois) caminhões, ano 2010, modelo 2010 (ou superior). Valor total: R\$ 454.900,00
Valores unitários: item 02 (caminhão 6X2, 06 cilindros): R\$ 199.400,00; item 03 (caminhão 6X2, 06 cilindros): R\$ 255.500,00
Dotação 33 – Código Orçamentário 44905200 – Equipamentos e Material Permanente e Programa de Trabalho 323170.1745200361.145, do exercício de 2010.
Empenho n.º 1319/2010.
Assinatura: 15/06/2010.

CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N.º 102/2010 - PROCESSO N.º 1238/2010

Convocamos as empresas:

1. ALINHACAR CENTER – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. – ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.373.442/0001-37;
2. ZORZENONI & ZORZENONI LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.917.428/0001-91; para ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, DA FROTA DO SEMAE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 28 e 29 de junho de 2010, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de Novembro, n.º 2200, Piracicaba/SP.
Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 13 do edital.
A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO N.º 103/2010 - PROCESSO N.º 1264/2010

Convocamos a empresa ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.850.292/0001-63, na pessoa com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEMAE, PELO PERÍODO DE 36 MESES.
O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 28 de junho à 02 de julho de 2010, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de Novembro, n.º 2200, Piracicaba/SP.
Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.
A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade : Pregão Presencial n.º 27/2010.
Contrato n.º : 38/2010
Processo n.º : 744/2010
Contratada : Marcos Antonio Piassa e Cia Ltda ME.
Objeto : Fornecimento parcelado de água mineral em embalagens descartáveis para a Câmara de Vereadores.
Período de Vigência : 23/06/2010 a 22/02/2011.
Valor Total : R\$ 3.586,60 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Data de assinatura: 23/06/2010.

Piracicaba, 24 de junho de 2010.

José Aparecido Longatto
- Presidente -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE N.º 010/2010

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 024/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas do Convite n.º 010/2010, conforme processo 031/2010, que visa a escolha do menor preço global para "Aquisição de 37 microcomputadores completos e 25 pacotes Office para os Laboratórios de Informática e de Robótica e Automação da FUMEP". Apresentaram os envelopes para participação as seguintes empresas: A & F Rio Claro Informática, representada pelos Sr. Eduardo Duarte de Medeiros, Mixpró Informática, representada pela Sra. Edna Custodio Ribeiro Crivelini, EBS Informática e Papelaria, representada pela Sra. Gislane Gonçalves Pereira, BBComp Informática, representada pela Sra. Milena Tancredo Zambonini e Promatec Informática Ltda, que não se fez representar. Presentes os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Felipe Roger Victor, Marcio Roberto Baldo Taglieta, e as Sras. Marisa de Marco Lima, Bernadety Padilha, Damaris Clemente de Camargo e Melissa Padilha Trapani Ali. Após a abertura do envelope n.º 1, o presidente da Comissão declarou que as possíveis considerações poderão ser encaminhadas até às 17 horas do dia 24 de junho, pelo e-mail marisa@eep.br. Após este prazo, os documentos serão encaminhados para análise e parecer.
Publique-se e aguarde-se.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE N.º 011/2010

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 025/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas do Convite n.º 011/2010, conforme processo 032/2010, que visa a escolha do menor preço global para "Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução da cobertura do LPPM 1 da FUMEP, em estrutura metálica e telhas de aço galvanizadas". Por não ter recebido propostas, a presente Comissão deliberou em abrir novo prazo para recebimento das propostas até as 15 horas do dia 01 de julho de 2010.
Publique-se e aguarde-se.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações.

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO CONVITE N.º 008/2010

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 017/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas do Convite n.º 008/2010, conforme processo 027/2010, que visa a escolha do menor preço global para "Aquisição de 01 Retífica Cilíndrica Universal e de 01 Retífica Plana Tangencial para o Laboratório de Processos de Fabricação Mecânica da FUMEP", tendo como participantes as empresas: Deb Maq Máquinas, Peças e Serviços, Bener Comercial, Importadora e Exportadora e Mello S.A. Máquinas e Equipamentos. Presentes os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento e as Sras. Marisa de Marco Lima e Bernadety Padilha. Após decorrido prazo recursal, a presente Comissão deliberou em convocar as empresas acima para a abertura do envelope 2, que acontecerá no dia 30 de junho às 16 horas.
Publique-se e aguarde-se.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO CONVITE N.º 007/2010

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 016/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas do Convite n.º 007/2010, conforme processo 026/2010, que visa a escolha do menor preço global para "Aquisição de 02 conjuntos semi-automáticos para soldagem MIG/MAG com tocha MIG e regulador de gás e 02 conjuntos para soldagem TIG/ eletrodo revestido com tocha para o Laboratório de Processos de Fabricação Mecânica da FUMEP", tendo como participante a empresa Suasolda Soluções Industriais. Presentes os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento e as Sras. Marisa de Marco Lima e Bernadety Padilha. A presente Comissão Após decorrido prazo recursal, a presente Comissão deliberou em convocar a empresa acima para a abertura do envelope 02, que acontecerá no dia 30 de junho às 15 horas.
Publique-se e aguarde-se.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 003/2010

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 011/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Tomada de Preço n.º 003/2010, conforme processo 029/2010, que visa a escolha do menor preço global para "Aquisição de 01 Torno Universal Eletrônico e 05 Tornos Mecânicos Paralelo Universal Horizontal para o Laboratório de Mecânica da FUMEP". Apresentaram os envelopes para participação as empresas: Deb' Maq do Brasil Ltda, representada pelo Sr. Paulo César Sartori, Indústrias Romi S.A., representada pelo Sr. Wagner Pereira da Silva e Atlas Indústria e Comercio de Máquinas S.A., que não se fez representar. Presentes os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento e as Sras. Marisa de Marco Lima e Bernadety Padilha. Após a abertura do envelope 1 – Habilitação, o presidente da Comissão comunicou que os documentos entregues serão encaminhados para análise, encerrando, assim, os trabalhos.
Publique-se e aguarde-se.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE N.º 009/2010

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 018/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas do Convite n.º 009/2010, conforme processo 028/2010, que visa a escolha do menor preço global para "Aquisição de 01 Fresadora Ferramenteira para o Laboratório de Processos de Fabricação Mecânica da FUMEP", tendo como participantes as empresas: Deb Maq Máquinas Peças e Serviços, Bener Comercial, Importadora e Exportadora e Atlas Comercio de Máquinas S/A. Presentes os Srs. Edson Barbosa e José Ferreira do Nascimento, e as Sras. Marisa de Marco Lima e Bernadety Padilha. Após análise dos documentos apresentados, a presente Comissão deliberou em considerar inabilitada a empresa Atlas Comercio de Máquinas, por não atender ao item 5.2.2. b (vencido), d1 e d2 do Edital, e considerar as demais empresas habilitadas por atenderem ao Edital.
Publique-se e aguarde-se.
Assinam os presentes.

Piracicaba, 23 de junho de 2010.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRAVIOS

PIRA HIDRAU – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, localizado à Av. Monsenhor Martinho Salgot, 761, Bairro Areão, Piracicaba/SP, I.M. 617761, CNPJ 11.601.857/0001-83, I.E. 535.477.252.119, declara para os devidos fins o extravio de seu talão de Notas Fiscais, de nº 001 a 050, sendo que do nº 001 a 008 escurtadas e do nº 009 a 050 em branco.

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Continuação

LEI COMPLEMENTAR N.º 254, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Acrescenta dispositivos ao art. 58 da Lei Complementar nº 187/06, que "dispõe sobre o Plano Diretor de Mobilidade e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 254

Art. 1º O art. 58 da Lei Complementar nº 187, de 10 de outubro de 2006, fica acrescido de mais um parágrafo, que será o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 58. ...

§ 4º. A instalação de piso e a sinalização tátil deverão observar os termos da legislação vigente, bem como da Norma Brasileira ABNT NBR9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos ou outra norma que vier substituí-la."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa
Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

LEI Nº 6.793, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, visando a concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores públicos municipais, no âmbito do crédito imobiliário para pessoa física e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 6 793

Art. 1º Fica a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, visando estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de crédito imobiliário – financiamento para aquisição de pessoa física, aos servidores públicos municipais destes órgãos, em condições diferenciadas àquelas ofertadas ao público em geral.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba promoverão a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS AO SERVIDORES DESTA ENTIDADE, NO ÂMBITO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO PESSOA FÍSICA.

O Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por RENATO DA COL, brasileiro, bancário, Carteira de Identidade nº 12.283.879-8 - SSP-SP e CPF/MF nº 052.764.648-20, doravante denominado BANCO, e a com sede na Rua nº PIRACICABA, inscrito no CNPJ/MF sob o número neste ato representado por Carteira de Identidade nº e CPF/MF nº doravante denominada CONVENIADA, ajustam entre si o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por finalidade estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de Crédito Imobiliário – Financiamento à Aquisição Pessoa Física, aos Servidores em condições diferenciadas àquelas ofertadas para o público geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVÊNIO ora firmado, propiciará aos Servidores da CONVENIADA os seguintes diferenciais:

- isenção da tarifa de análise jurídica;
- utilização da menor taxa de juros entre as praticadas para o produto BB Crédito Imobiliário – Aquisição PF, para as operações enquadradas no âmbito do SFH (Sistema Financeiro de Habitação);
- utilização da menor taxa de juros entre as praticadas para o produto BB Crédito Imobiliário – Aquisição PF, para as operações enquadradas no âmbito do SFI (Sistema de Financiamento Imobiliário) e CH (Carteira Hipotecária).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Demais tarifas são divulgadas no site do Banco do Brasil (www.bb.com.br) e estarão sujeitas a alteração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada processo de financiamento será tratado de forma individual e cada Servidor da CONVENIADA que utilizar a linha de crédito será responsável diretamente pelo contrato e responderá por todas as questões inerentes a ele.

PARÁGRAFO QUARTO: Os processos serão encaminhados diretamente à agência de relacionamento do Servidor, a qual será responsável pela condução operacional desse processo.

PARÁGRAFO QUINTO: Demais condições das operações de crédito serão tratadas diretamente entre os Servidores e o BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do presente CONVÊNIO os Servidores da

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DE CRÉDITO

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder financiamento diretamente aos Servidores da CONVENIADA, com valores e demais condições negociadas livremente entre os Servidores e o BANCO, com pagamento mediante débito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os financiamentos serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto desse Instrumento, os Servidores deverão dispor de capacidade de pagamento suficiente para suprir as prestações decorrentes das operações amparadas nesse CONVÊNIO

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONVENIADA se responsabilizará por:

- colaborar com a divulgação do produto de financiamento imobiliário do BANCO, informando aos interessados da existência do CONVÊNIO e orientando-os como acessar os endereços eletrônicos do BANCO para obtenção de informações sobre o encaminhamento de propostas, documentos e condições para obtenção do financiamento imobiliário;
- disponibilizar a relação de Servidores em meio magnético para que o BANCO possa realizar ações de divulgação do presente CONVÊNIO;
- esclarecer aos Servidores que há condições da operação de crédito, não estipuladas nesse instrumento, que serão objeto de livre negociação entre os servidores e o BANCO;
- submeter à prévia aprovação do BANCO, as informações e o respectivo material (folders, encartes, etc) a serem veiculados na divulgação do presente CONVÊNIO;
- adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus Servidores;
- preservar o sigilo e a confidencialidade das condições e informações trocadas no presente CONVÊNIO.

O BANCO se responsabilizará por:

- fornecer à CONVENIADA arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações;
- prestar ao Servidor as informações necessárias para a liquidação antecipada do financiamento;
- disponibilizar, "para download", na página eletrônica do Banco do Brasil (www.bb.com.br), os formulários que deverão ser preenchidos pelo interessado, bem como a relação de documentos que deverão ser entregues para a solicitação do financiamento imobiliário ao BANCO;
- fazer constar em sua página eletrônica (www.bb.com.br) que a concessão do financiamento está sujeita às regras e políticas de crédito do BANCO e de crédito imobiliário, bem como à legislação e normas do Banco Central do Brasil;
- prestar aos Servidores da CONVENIADA informações relativas às respectivas operações por eles contratadas;
- preservar o sigilo e a confidencialidade das condições e informações trocadas no presente CONVÊNIO;
- manter acompanhamento das operações contratadas no âmbito do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

O BANCO poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente CONVÊNIO caso ocorra, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, os seguintes casos:

- se a CONVENIADA deixar de cumprir alguma obrigação contraída no presente instrumento;
- se a CONVENIADA possuir operação em situação irregular junto ao Banco ou suas Subsidiárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo rescisão do CONVÊNIO por qualquer dos casos previstos no caput dessa Cláusula, fica automaticamente suspensa a concessão de novos financiamentos aos Servidores da CONVENIADA com as condições listadas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

Esse CONVÊNIO não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

É facultado às partes denunciar o presente CONVÊNIO a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme interesse das partes ou rescindido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS CONDIÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao CONVÊNIO e trocado entre o BANCO e a CONVENIADA deverão ser efetuados por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra, só importará modificação deste CONVÊNIO se expressamente formalizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obtenção de financiamento junto ao BANCO pelo compromitente comprador estará condicionada ao atendimento de todas as exigências legais, de política de crédito do BANCO, notadamente quanto ao cadastro, valores do imóvel, comprovação, comprometimento e componentes da renda, que estiverem vigentes no momento da contratação do financiamento, bem como à legislação e normas do Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO: Não caberá ao BANCO qualquer custo quanto à produção e divulgação do material a ser exibido pela CONVENIADA, sobre o presente CONVÊNIO.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes elegem o foro de PIRACICABA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente CONVÊNIO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

PIRACICABA, ... de de

Responsável pela Administração

Representante Banco do Brasil

Testemunhas:

Pela Administração

Pelo Banco



LEI Nº 6.794, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivo da Lei nº 6.246/08, no que tange à composição do Conselho Municipal do Idoso.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 7 9 4

Art. 1º A alínea "c", do inciso I, do art. 176 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176. ...

I -

.....

c) 01 (um) representante e respectivo suplente da Procuradoria Geral do Município". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F.S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0195/2010, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS DE ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ANALISTA DE LABORATÓRIO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO DE GESSO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA, RÁDIO OPERADOR, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, MÉDICOS: VETERINÁRIO, CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, ULTRASSONOGRAFISTA, GASTROENTEROLOGISTA, PNEUMOLOGISTA E UROLOGISTA, DE MERENDEIRO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto à essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 0195/2010, que "Dispõe sobre a criação de cargos e empregos de enfermeiro nível superior, auxiliar em saúde bucal, técnico em enfermagem, analista de laboratório, nutricionista, farmacêutico, auxiliar de farmácia, técnico em imobilização de gesso, fonoaudiólogo, psicólogo, telefonista auxiliar de regulação médica, rádio operador, técnico em administração, médicos: veterinário, clínico geral, pediatra, ginecologista, cardiologista, otorrinolaringologista, ultrassonografista, gastroenterologista, pneumologista e urologista, de merendeiro, almoxarife, auxiliar de biblioteca, engenheiro civil e motorista, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências", a fim de que:

I - No Quadro de cargos e empregos constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 195/2010 e nas informações preliminares e planilhas de custo respectivas que o integram, referentes aos empregos de Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Cardiologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Ultrassonografista, Médico Gastroenterologista, Médico Pneumologista e Médico Urologista onde se lê:

"Carga Horária Semanal - 40 hs"

Leia-se:

"Carga Horária Semanal - 20 hs"

Apresentamos aos Nobres Edis a alteração ora proposta considerando que verificamos que a carga horária semanal havia sido redigida de forma equivocada nas planilhas de custo dos empregos de médico e, assim, da mesma forma no Quadro constante do art. 1º do referido Projeto, sendo que tal alteração se faz necessária para manter o padrão adotado em relação aos empregos e cargos já criados para esta especialidade.

Ressaltamos que esta alteração não modificará a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, vez que o valor das referências salariais permanecerão as mesmas, atendendo, assim, ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, com o intuito apenas de aprimorar o referido Projeto é que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 24 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.791, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivos constantes da Lei nº 5.194/02, modificada pela de nº 6.008/07, no que tange aos Prêmios Escriba e ao Salão Internacional de Humor de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 7 9 1

Art. 1º A Seção II, do Capítulo III, do Título I, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção II
Dos Prêmios Escriba

Art. 30. Ficam instituídos o "Prêmio Escriba de Poesia", o "Prêmio Escriba de Contos" e o "Prêmio Escriba de Crônicas", a serem conferidos em anos alternados, devendo ser selecionadas 30 (trinta) poesias, 20 (vinte) contos e 20 (vinte) crônicas.

§ 1º Serão criados 03 (três) troféus para cada prêmio, representados por esculturas em bronze que simbolizem os prêmios ora instituídos, os quais serão conferidos com um diploma a cada um dos três primeiros classificados, acrescidos da premiação correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), respectivamente, aos 1º, 2º e 3º classificados.

§ 2º Os trabalhos de escritores locais, sejam eles residentes no Município de Piracicaba há mais de 02 (dois) anos ou naturais desta cidade, serão premiados com a entrega de um diploma e do valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), acrescido dos seguintes troféus:

I - para a premiação de melhor poesia: Troféu "Maria Cecília Machado Bonachella";

II - para a premiação de melhor conto: Troféu "Léo Vaz";

III - para a premiação de melhor crônica: Troféu "José de Alcântara Machado de Oliveira".

§ 3º O *currículo* das personalidades que darão nome aos troféus de que trata o § 2º, retro, fica fazendo parte integrante da presente Lei e a premiação de que trata este mesmo parágrafo pode ser cumulada com a de que trata o § 1º deste artigo, caso o escritor local também fique entre os três primeiros na classificação geral para o prêmio escriba.

Art. 31. Além dos 03 (três) primeiros classificados, serão conferidas 07 (sete) Menções Honrosas aos candidatos do 4º ao 10º lugar, através de diplomas.

Art. 32. Para inscrever-se, o concorrente deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, em data por ela a ser fixada, seus trabalhos em envelopes fechados que deverão conter 05 (cinco) cópias do trabalho, datilografadas ou digitadas, contendo, no anverso, nome artístico e título das obras, conforme segue:

I - para a categoria de poesias: o texto deverá conter no máximo 02 (duas) páginas, com letra tamanho 12 (doze), formato *times new roman*, espaço entre linhas 1,5 (um vírgula cinco);

II - para a categoria de contos: o texto deverá conter no máximo 06 (seis) páginas, com letra tamanho 12 (doze), formato *times new roman*, espaço entre linhas 1,5 (um vírgula cinco);

III - para a categoria de crônica: o texto deverá conter no máximo 02 (duas) páginas, com letra tamanho 12 (doze), formato *times new roman*, espaço entre linhas 1,5 (um vírgula cinco).

§ 1º O concorrente deverá enviar juntamente com o trabalho *currículo* do qual conste sua qualificação completa, suas obras e seu nome artístico.

§ 2º Para trabalhos enviados pelo correio valerá a data do carimbo postal.

Art. 33. O regulamento dos "Prêmios Escribas de Poesias, Contos e Crônicas" será elaborado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, podendo outros prêmios serem conferidos, inclusive, edição de livros, mediante o apoio de patrocinadores que queiram cooperar para a grandiosidade do prêmio previsto nesta Lei.

Art. 34. Para a organização, montagem, seleção e premiação dos Prêmios Escribas serão constituídas 02 (duas) comissões distintas.

§ 1º A Comissão Organizadora será nomeada até o mês de maio de cada ano, por Decreto do Poder Executivo, que lhe destinará, para as despesas com as promoções dos Prêmios Escriba, dotação correspondente ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 2º A Comissão Julgadora de alto nível será nomeada por Decreto do Poder Executivo e composta de 05 (cinco) membros selecionados entre escritores, poetas e contistas de reconhecida competência e qualificação, elaborada pelo titular da Secretaria Municipal da Ação Cultural, sendo fixado o pagamento a cada membro desta Comissão correspondente ao valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 3º Os membros de ambas as Comissões, no caso de terem suas obras expostas, não concorrerão a qualquer prêmio, sendo que em seus trabalhos será assinalada a sua condição de participante da Comissão, em local devidamente destinado para tal finalidade pela Comissão Organizadora.

Art. 35. Após nomeada, a Comissão Julgadora terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar o julgamento das obras, devendo ao final, apresentar sua decisão em relatório detalhado e assinado, justificando sua escolha.

Art. 36. A Secretaria Municipal da Ação Cultural se responsabilizará pela publicação de Antologias com obras selecionadas, reservando para si o direito de veiculá-las da maneira que melhor convier, sem fins lucrativos, garantindo exemplares aos premiados e participantes.

Art. 37. O "Prêmio Escriba de Poesia", o "Prêmio Escriba de Contos" e o "Prêmio Escriba de Crônicas", assim como as Menções Honrosas e as Antologias serão entregues no segundo semestre do ano em que ocorrer o concurso, em data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 38. Os trabalhos que não forem premiados deverão ser incinerados após a divulgação dos resultados e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 39. As despesas decorrentes da execução da presente Seção correrão por conta da dotação orçamentária nº 120100 - 13.392.0023.2289.0000 - 3.3.90.30 / 3.3.90.31 / 3.3.90.33 / 3.3.90.36 / 3.3.90.39, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vigente para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário." (NR)

Art. 2º O *caput*, seus incisos e o § 1º do art. 25 da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, alterada pela de nº 6.008, de 19 de junho de 2.007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 25. Ficam instituídos prêmios aquisição, num total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem distribuídos aos primeiros colocados, em cada edição, entre os participantes expositores do Salão Internacional de Humor de Piracicaba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, nas seguintes categorias:

- I - Cartum;
- II - Charge;
- III - Caricatura;
- IV - Quadrinhos;
- V - Inovação.

§ 1º Dentre os premiados nas categorias a que se refere os incisos I a V do *caput* deste artigo, 01 (um) receberá, também, o "Grande Prêmio Salão Internacional de Humor de Piracicaba" no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ..." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2010 o Prêmio Escriba premiará a categoria de poesia, para 2011 a categoria de crônicas e para 2012 a categoria de contos, seguindo-se nesta ordem para os demais exercícios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 3.470, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, ao Grêmio Recreativo Sócio Cultural Escola de Samba "Estrela de Prata", do espaço existente no Varejão Municipal do Mário Dedini, para realização de "CONFRATERNIZAÇÃO E FESTA JULINA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao GRÊMIO RECREATIVO SÓCIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "ESTRELA DE PRATA", inscrito no CNPJ sob nº 11.409.027/0001-59, localizado à Rua Lázara Maria de Oliveira, nº 106, Conjunto Residencial Mário Dedini, Piracicaba/SP, representado por sua presidente MARIA BENEDITA DE TOLEDO, portadora do RG nº 9.588.299-6 e do CPF nº 966.301.328-15, do espaço existente no Varejão Municipal do Mário Dedini para realização de "CONFRATERNIZAÇÃO E FESTA JULINA".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para os períodos de 26 a 28 de junho e 08 a 11 de julho de 2010, sendo que os eventos se realizarão nos seguintes dias e horários:

I - dia 27 de junho das 12h00 às 18h00;

II - dias 09 e 10 de julho das 18h00 às 02h00 do dia seguinte.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização, a serem observadas pelo outorgado:

I - providenciar o alvará de funcionamento dos eventos, de acordo com as normas vigentes neste Município, se assim a legislação municipal exigir;

II - pagar todos os tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança dos eventos, nela incluída a dos participantes e do Patrimônio Público;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Varejão do Mário Dedini, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco do outorgado, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI - a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade do outorgado;

VII - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte do outorgado, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Varejão caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII - na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Varejão do Mário Dedini para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem do outorgado instalado no Varejão, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade do mesmo;

X - os acessos do público aos eventos serão orientados pelo outorgado;

XI - os estacionamentos de veículos antes, durante e após os eventos serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Varejão do Mário Dedini;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XII - o outorgado deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização dos eventos;

XIII - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Floralvaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIV - em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, o outorgado deverá apresentar à Divisão de Fiscalização, até as 16h00 do dia 25 de junho de 2010, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 3º Durante a realização dos eventos não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º Os eventos objetos da presente outorga terão acesso gratuito ao público.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem dos eventos, a partir das 16h00 dos dias 26 de junho e 08 de julho, ficando para as 10h00 dos dias 28 de junho e 11 de julho de 2010, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR A.A. RIBEIRO NETO
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.792, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Altera o parágrafo único do art. 34 e o organograma parte integrante da Lei nº 3.339/91, alterada pelas Leis nº 4.258/97 e 6.402/09, visando modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes Internos, cria e extingue Funções Gratificadas, revoga a Lei nº 6.402/09 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N º 6 7 9 2

Art. 1º O parágrafo único do art. 34 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 4.258, de 16 de abril de 1997 e nº 6.402, de 20 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 ...

...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transportes Internos compõe-se das seguintes unidades:

I - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Departamento de Manutenção, Controle e Abastecimento, composto por:

a) Divisão de Manutenção, com:

1. Setor de Oficina de Veículos Leves;

2. Setor de Oficina de Máquinas.

b) Divisão de Controle de Veículos, com:

1. Setor de Organização da Frota;

2. Setor de Garagem;

3. Setor de Controle de Documentos.

c) Divisão de Abastecimento e Conservação de Veículos, com:

1. Setor de Serviços e Conservação da Frota." (NR)

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Transportes Internos - SEMUTRI, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, passa a vigorar com a redação anexa à presente Lei.

Art. 3º Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos, as seguintes Funções Gratificadas, extinguindo-se aquelas criadas pelas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992 e nº 6.402, de 20 de fevereiro de 2009:

I - 01 (uma) FG de Diretor de Departamento - referência 16-A;

II - 04 (quatro) FG's de Chefe de Divisão - referência 14-A;

III - 06 (seis) FG's de Chefe de Setor - referência 13-A.

§ 1º Para os fins do presente artigo, o Núcleo de Apoio Administrativo corresponderá a uma Função Gratificada de Chefia de Divisão.

§ 2º O critério para o preenchimento das funções gratificadas será o da indicação do titular da Secretaria Municipal de Transportes Internos - SEMUTRI, cabendo ao Prefeito Municipal seu deferimento, para posterior expedição da respectiva portaria.

§ 3º Os servidores ocupantes das FG's perceberão a diferença entre as referências salariais de seus cargos ou empregos e os valores de referência estabelecidos para as funções a serem por eles ocupadas.

§ 4º Às FG's ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal.

Art. 4º Aplica-se à presente Lei, no que couber, o disposto nas Leis Municipais nº 3.339, 15 de outubro de 1991, nº 3.453, de 29 de maio de 1992, nº 3.966, de 15 de setembro de 1995 e suas respectivas alterações.

Art. 5º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 15011 - 04.122.0003.2477 - 319011 / 319013 / 319016, da Secretaria Municipal de Transportes Internos, vigente para o orçamento de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Lei nº 6.402, de 20 de fevereiro de 2.009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

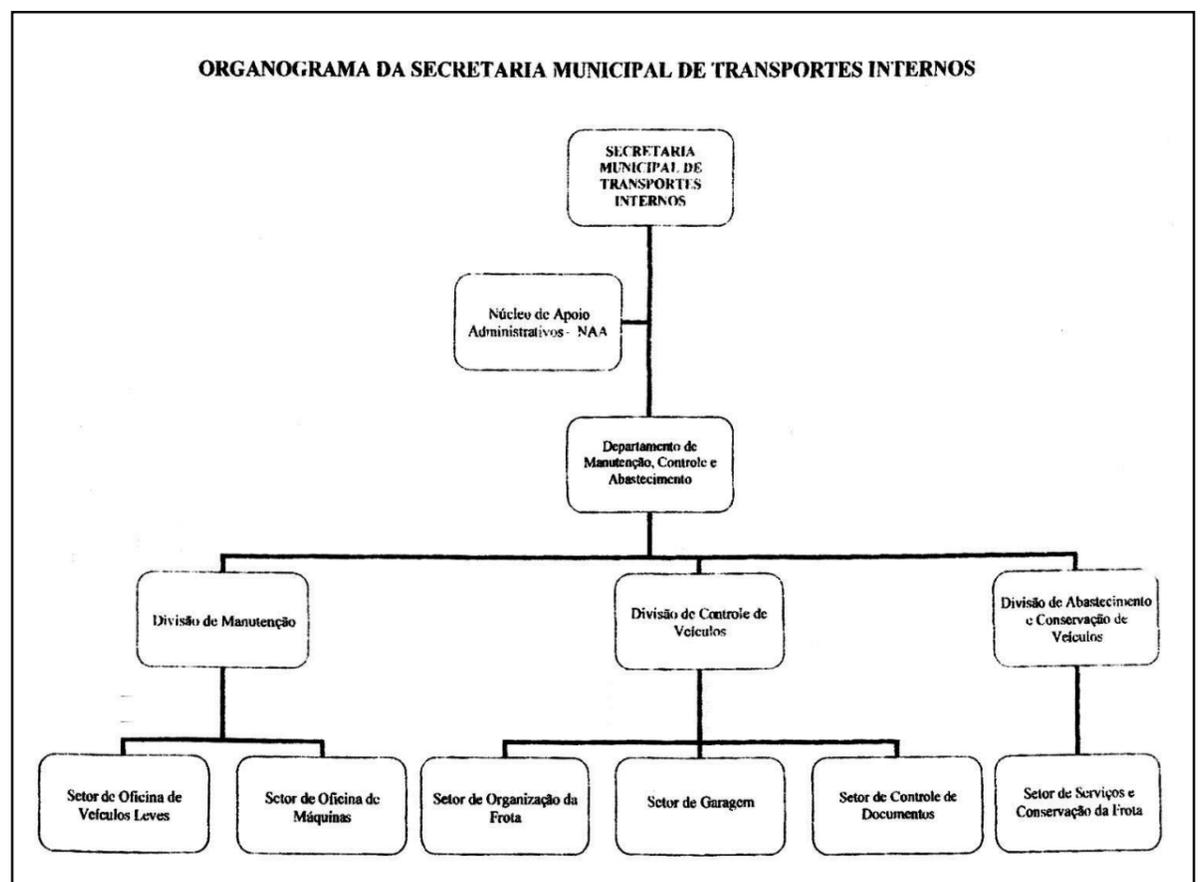
NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





PORTARIA N.º 3.471, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à Escola de Educação Infantil Risque e Rabisque Ltda - ME, do espaço existente no Varejão Municipal do Mário Dedini, para realização de "FESTA JUNINA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RISQUE E RABISQUE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.209.082/0001-32, localizada à Rua José Zaguetti, nº 109, Bairro Santa Terezinha, Piracicaba/SP, representada por sua sócia proprietária MARILDA TERESINHA SALVADORI ROSSIN, portadora do RG nº 42.460.623-9 e do CPF nº 349.418.328-76, do espaço existente no Varejão Municipal do Mário Dedini para realização de "FESTA JUNINA".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 25 a 27 de junho de 2010, sendo que o evento se realizará no dia 26 de junho de 2010 das 13h00 às 18h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento, de acordo com as normas vigentes neste Município, se necessário;

II - pagar todos os tributos, taxas, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a dos participantes e do Patrimônio Público;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Varejão do Mário Dedini, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VI - a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

VII - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Varejão caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII - na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Varejão do Mário Dedini para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Varejão, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

X - os acessos ao público serão orientados pela outorgada;

XI - os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Varejão do Mário Dedini;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XII - a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização do evento;

XIII - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIV - em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Divisão de Fiscalização, até as 16h00 do dia 25 de junho de 2010, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento, das 16h00 do dia 25 de junho, ficando para as 10h00 do dia 27 de junho de 2010, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade,

sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 6º Fica autorizada a outorgada a exploração do espaço do Varejão Municipal do Mário Dedini para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas para o evento ora autorizado.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 8º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.651, DE 18 DE JUNHO DE 2010.
Nomeia Grupo de Gestão de Convênios e outros Instrumentos Legais a serem firmados pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituído pela Lei nº 6.246/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Maria Cecília Kerches de Menezes, Rosimeire Aparecida Bueno Jorge e Keila Arruda Nicolau Valente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Marco Aurélio Barbosa Mattus, representante da Procuradoria Geral do Município, para compor o Grupo de Gestão de Convênios e outros Instrumentos Legais a serem firmados pelo Município de Piracicaba, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.

Art. 3º Ao presente Decreto aplicam-se os dispositivos constantes dos arts. 375 a 384, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.653, DE 21 DE JUNHO DE 2010.
Nomeia Lauro Jerônimo Annichino Pinotti como ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural, no período de 04 a 19 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 04 a 19 de julho de 2010.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.661, DE 24 DE JUNHO DE 2010.
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 1.500.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 06 06011 2884600000417 469071 Principal da Dívida por Contrato R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.662, DE 24 DE JUNHO DE 2010.
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 399.840,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 399.840,00 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 18 18011 1957200321085 339039 Outros Serviços Terc. P. Jurídica R\$ 399.840,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO LUIZ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO N.º 13.663, DE 24 DE JUNHO DE 2010.
Abre crédito suplementar, no orçamento 2010 do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, da ordem de R\$ 230.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no orçamento 2010 do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 32 32319 1751200361053 449051 Obras e Instalações: R\$ 230.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

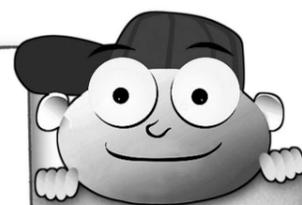
Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de

R\$ 1,20
por m²

O valor será dobrado a cada reincidência

